



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

LEI Nº. 2.230/2010

Autoriza a concessão de Contribuição/Subvenção Social a Corporação Musical "Santa Cecília" e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição/Subvenção Social, neste ano de 2010, para a Corporação Musical "Santa Cecília", no valor de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo anterior se faz em estrita consonância com o princípio de que, fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões da espécie consignada na presente lei estarão sempre voltadas para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º. Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição beneficiada se encontrar com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos objetivos por ela propostos.

Art. 4º. A liberação do valor do benefício estabelecido nesta Lei será feita de uma ou mais vezes na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras desta, e só poderão ser efetivadas mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.

Parágrafo Único - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última ou única parcela, ficando facultado à Prefeitura exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

Art. 5º. Para fazer face à despesa mencionada na presente Lei fica aberto o Crédito Especial a seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.13.392.0022.2118.3.3.40.41.00 – Contribuições.....R\$ 6.600,00
Total do Crédito Especial.....R\$ 6.600,00

"todos participando de um governo para todos"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 6º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior fica o Chefe do Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento Corrente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2010.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 20 de abril de 2010.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal